

LEI Nº 1814 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.690, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 6º da Lei Municipal nº 1690, de 22 de novembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

*I - abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação, até o limite de 27% (vinte e sete por cento) e representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal de 1988, no seu art. 167, incisos III, V, VI e IX;*

*II - abrir créditos suplementares, até o limite de 27% (vinte e sete por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal de 1988, no seu art. 167, incisos III, V, VI e IX”*

.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 18 de dezembro de 2018.

  
**PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO